



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
CNPJ - 94.442.282/0001-20
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000
FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854
Home page: www.derrubadas-rs.com.br
e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br



TERRA DO SALTO YUCUMÃ

PORTARIA Nº 200, DE 06 DE JULHO DE 2015

DISPÕE SOBRE NORMAS PARA O RECEBIMENTO DE BENS, OBRAS E SERVIÇOS, CONSTITUI COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALMIR JOSÉ BAGEGA, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, considerando o disposto no art. 15, §, 8º c/c art.23, II, alínea "a" da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a qual prevê que o recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser confiado a uma comissão especialmente designada, considerando ainda o disposto no art. 73 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre a forma do recebimento de objetos contratados, bem como as hipóteses de recebimento provisório e definitivo de Bens, Obras e Serviços,

RESOLVE:

Art.1º- CONSTITUIR a Comissão de Recebimento de Bens, Obras e Serviços no âmbito do Município de Derrubadas que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade e as especificações dos Bens, Obras e Serviços adquiridos pelo Município.

Art.2º- ESTABELEECER que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:

- I - Receber provisoriamente, para efeito de posterior verificação do produto com a especificação, Bens, Obras e Serviços, transferindo apenas a responsabilidade pela guarda e conservação dos materiais do fonecedor ao Município;
- II – receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade e as especificações dos bens, obras e serviços entregue em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
- III – solicitar à Unidade solicitante, quando necessário, a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico sobre o Bem, Obra ou Serviço em análise;
- IV – rejeitar os Bens, Obras e Serviços sempre que estiverem fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;
- V - Receber em definitivo, após verificação, atestando que o Bem, Obra ou Serviço adquirido foi entregue/executado de acordo com as especificações exigidas no Edital de licitação, contrato ou documento similar;
- VI – expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição dos Bens, Obras e Serviços;
- VII – receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;
- VIII – rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;
- IX – remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

Handwritten signature

Handwritten signature





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
CNPJ - 94.442.282/0001-20
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000
FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854
Home page: www.derrubadas-rs.com.br
e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br



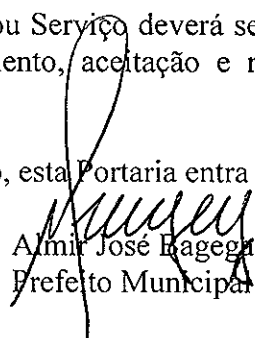
TERRA DO SALTO YUCUMÃ

Art.3º- NOMEAR, para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

Alair Cemin – Titular
Olmiro Moreira de Oliveira – Suplente
Kleber Leonardo Palaro – Titular
Marcos Cesar Steinke – Suplente
John Regis Gemelli dos Santos – Titular
Marcos Jandir Webler – Suplente.

Art.4º- DETERMINAR que nenhum Bem, Obra ou Serviço deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art.5º- REVOGADAS as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.


Almir José Ragega
Prefeito Municipal

Registre-se. Divulgue-se.


Helio Lampert
Agente de Recursos Humanos